

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CERAMICA BEIJA FLOR LTDA

PROCESSO Nº 5001849-39.2019.8.21.0019

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – 1ª CONVOCAÇÃO

I – ABERTURA

Aos 24 de Fevereiro de 2021, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA.** , autos nº 5000783-48.2020.8.21.0032 , em tramitação perante a Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo /RS, apregou os presentes no ambiente virtual www.zoom.com nos termos do edital de convocação, encerrou a confirmação de presença e deu início à Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação, cuja integra da gravação se encontra anexa à presente peça.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, **Dr. Rogério Pagel, procurador de credores trabalhistas, inscrito na OAB/RS sob o nº 81.348,** conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005).

Conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a assembleia, em primeira convocação, instalar-se-á com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/2005, conforme previsto no art. 37, §2º do referido diploma legal.

II - PRESENÇAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.

Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05,

constatou-se a presença do seguinte quórum:

36,36% dos credores da classe definida no art. 41, I (**Trabalhistas**).

100% dos credores da classe definida no art. 41, II (**titulares de créditos com garantia real**).

21,62% dos credores da classe definida no art. 41, III (**titulares de créditos quirografários**, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados).

0,0% dos credores da classe definida no art. 41, IV (**titulares de créditos ME e EPP**).

Nos termos do artigo 37, §2º da LRF, fica inviabilizada a abertura da presente assembleia eis que não atingido quórum mínimo na classe dos credores quirografários, sendo adiada a abertura do ato para o dia 17/03/2021 no mesmo horário e ambiente virtual, cujo link de acesso será fornecido 24 horas antes do ato.

Feitas tais considerações, restou encerrado o presente ato.

Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário e confirmada pelo “de acordo” imediato, manifestação em anexo, **pelo representante do devedor, pelos credores das Classes I, II e III, aqui representadas** nos termos da lei.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021.

Dr. ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA – OAB/RS 63587
Procurador do Devedor

Luis Henrique Guarda
OABRS 49914
Administrador Judicial

SECRETÁRIO – Dra. Dr. Rogério Pagel
p.p. Ademar T. Hoch
OAB/RS OAB/RS 81.348

Representante Credor – Classe I –
Ademar T. Hoch
p.p. Dr. Rogério Pagel
OAB/RS 81.348

Representante Credor – Classe II –
Banco do Brasil SA
p.p. Dr. Erik Tavares Domingues
RG 418713595

Representante Credor – Classe III –
Ipiranga Produtos de Petróleo S/A
p.p. Dr. Guilherme Pederneiras Jaeger
OAB/RS 49.175